



<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em ____/____/____	

REQUERIMENTO Nº 132/2021

Solicita esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 18/21 – Processo de Compras nº 37/21.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque realizou procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 018/2021 (Processo de Compras nº 037/2021), visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do município de São Roque, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, tendo como vencedora do certame a empresa NA ATIVA COMERCIAL LTDA EPP.

Considerando que muitas dúvidas existem em relação à referida contratação, as quais vão desde a elaboração do edital, procedimentos relativos ao julgamento da melhor proposta, a forma de prestação dos serviços, a forma de fiscalização e gestão do contrato, entre outras.

Os referidos questionamentos são bastante pertinentes e merecem ser respondidos o quanto antes pela Administração Pública, uma vez que o certame acabou de ser homologado e os esclarecimentos solicitados evitariam muitos transtornos em relação ao cumprimento do contrato firmado em face do Pregão Eletrônico 018/2021.

As licitações e prestam a contratação de produtos e serviços que tragam vantajosidade à Administração Pública, o que implica, além dos valores contratados, na eficiência do que se pretende adquirir. Por outro lado, as regras do certame contidas no Edital devem ser as

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

mais claras e objetivas possíveis, de modo a permitir que os interessados tenham condições de participar entendendo as obrigações que pretendem assumir.

Assim, por entender que muitas dúvidas existem em relação a contratação realizada pelo Poder Executivo Municipal, entendemos por bem solicitar alguns esclarecimentos através do presente Requerimento, a fim de que os pontos levantados sejam respondidos objetivamente e não dependam de qualquer tipo de interpretação que futuramente possa trazer algum prejuízo para o Município.

Posto isto, Rogério Jean da Silva e Newton Dias Bastos, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. O valor máximo do referido certame licitatório foi estabelecido em R\$863.010,00, conforme item 13.1 do Edital. Desse valor, estimou-se R\$513.000,00 para aquisição de peças, conforme item 15 do Termo de Referência. Diante disso, o certame licitatório (PE nº 18/21) buscou o melhor preço APENAS para a "HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO" (serviços) conforme item 6.2.1 do Edital, no valor máximo de R\$350.010,00 que corresponde a 40,56% do valor licitado. Diante disso, a Administração Municipal pode afirmar que o resultado final da licitação atendeu ao Princípio da Vantajosidade para o Poder Público, uma vez que licitado somente parte do valor total desse certame licitatório?

2. Em caso afirmativo da questão número 1, demonstrar de que forma se comprova essa afirmação, uma vez que se desconhece o valor que será cobrado pelas peças instaladas nos veículos públicos que necessitarem de reparos.

3. Em caso negativo no que se refere à questão número 1, os serviços desta licitação serão utilizados por essa Administração? De que forma?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4. As peças não deveriam ser licitadas pela Municipalidade e fornecidas à empresa vencedora da "mão de obra" para o conserto dos veículos públicos?

5. Como será remunerada a vencedora desse processo licitatório, quanto a aplicação de peças?

6. A vencedora comprovará o preço cobrado da Municipalidade através de Nota Fiscal da peça adquirida em lojas especializadas?

7. Como garantir que o valor dessa peça adquirida pela empresa vencedora deste certame é o mais vantajoso para a Administração Pública?

8. Como o gestor do contrato (Chefe da Divisão de Apoio e Suprimentos – Item 4.4.3 do Termo de Referência) aprovará a medição que lhe será apresentada, uma vez que estará composta do preço da mão de obra (licitada) e do preço de peças (não licitada)?

9. Quem é e qual a formação do atual ocupante do cargo em provimento de comissão da Chefia de Divisão de Apoio e Suprimentos?

10. O referido Servidor possui experiência ou conhecimento em mecânica e elétrica automotiva, funilaria, pintura e outros? Quais as experiências ou conhecimentos? Onde foram adquiridos esses conhecimentos/experiência?

11. O gestor do contrato utilizará qual critério para aprovar a medição com o valor das peças que lhe serão apresentados? O critério objetivo através de pesquisa desses preços no mercado? O critério subjetivo, através de seu conhecimento/experiência? Qual o critério que será adotado?

12. O gestor do contrato terá condições/conhecimento para avaliar as peças necessárias para aplicação nos veículos públicos para que sejam consertados?

13. O item 2.1 do Edital prevê o "fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha". Não sendo as peças originais, quais seriam as peças aceitas como similares de primeira linha?

14. O gestor do contrato, conseguirá aferir em que momento a peça nova, original ou similar de primeira linha, instalada nos veículos?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15. O gestor do contato permanecerá em tempo integral na oficina municipal ou na oficina da empresa contratada vencedora da licitação?

16. Os servidores do quadro efetivo da Prefeitura, concursados para as funções de mecânico, funileiro, borracheiro e outros, que serviços desempenharão? Onde? Quais serviços farão? Sob a supervisão de quem?

17. Para assinatura do contrato (Item 9 do Edital), não consta como exigência/condição, uma vistoria da contratante com laudo técnico através de seus profissionais concursados e efetivos, sobre as instalações da contratada, bem como de seus equipamentos, ferramentas e máquinas. Isso não foi e não será exigido?

18. As instalações e equipamentos da contratada são conhecidos? Quem vistoriou, conferiu e atestou? Foi o futuro gestor do contrato? Como saber se cumpre o item 7.2, letras "a", "b" e "c" do Termo de Referência?

19. O item 11.9 do Edital dispõe sobre a atualização de preços. O da "mão de obra" é conhecido. Como se dará o reajuste contratual sobre o preço das peças, já que seu valor é desconhecido e sem base de referência/preço?

20. O item 11 do Termo de Referência, dispõe que poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retífica de motor, ar condicionado, elétrica e tapeçaria. Como estão excluídos os serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, a contratada dispõe dos equipamentos necessários para realizar os serviços supracitados?

21. O item 4.4.4, letra "c", do Termo de Referência, dispõe sobre uma "Comissão de Fiscalização". Como não normatizada no Edital e nem definida sua real função, já está constituída essa Comissão?

22. Em caso positivo, quem são seus integrantes?

23. Em caso negativo, quem serão seus integrantes?

24. Será mais uma Comissão remunerada?

25. O item 4.6 do Termo de Referência dispõe que as peças e acessórios substituídos pela contratada deverão ser

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

apresentadas ao contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado para a guarda das mesmas. Já o item 5.4, letra "b", do Edital, dispõe que as peças e acessórios que foram substituídas devido a reparos, será de responsabilidade da contratada o seu descarte. Diante dessa divergência, as peças serão guardadas para propiciar uma fiscalização ou serão descartadas, o que impedirá futura fiscalização? (Desde já deixamos registrado que o Princípio do Interesse Público deve preponderar e, portanto, as peças deverão permanecer guardadas para futura averiguação, se necessário)

26. O item 7.1 do Termo de Referência dispõe sobre a distância máxima de 50 Km de distância entre as sedes da contratada e do contratante. Como foi calculada essa distância que tirou grandes centros como Itu e São Paulo desta licitação?

27. No item 15 do Termo de Referência, o valor de referência era de R\$116,50 (cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) e consta que o valor da proposta vencedora foi de R\$15,00 (quinze reais), ou seja, equivalente a 12,87% do valor de referência. O valor conhecido como vencedor da melhor proposta não é inexecutável?

28. Em caso negativo, justificar?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
02 de junho de 2021

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

NILTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSР 02/06/2021 - 17:54 6375/2021 /cmj-